



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

*Câmara*

= LEI Nº 1.277, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.01	- 3140.00/Encargos Diversos	R\$ 10.000,00
05.03	- 3111.01/Pessoal Civil-Venc.e Vant.Fixas	4.000,00
05.05	- 3231.01/Proventos	35.000,00
06.02	- 3111.01/Pessoal Civil-Venc.e Vant.Fixas	3.000,00
06.02	- 3111.02/Pessoal Civil-Disp. Variáveis	5.000,00
06.03	- 3120.00/Material de Consumo	10.000,00
07.02	- 3111.01/Pessoal Civil-Venc.e Vant.Fixas	1.000,00
08.03.2	- 3111.01/Pessoal Civil-Venc.e Vant.Fixas	20.000,00
09	- 3120.00/Material de Consumo	10.000,00
10.02.1	- 3120.00/Material de Consumo	60.000,00
10.02.2	- 3120.00/Material de Consumo	30.000,00
10.02.3	- 3111.01/Pessoal Civil-Venc.e Vant.Fixas	35.000,00
10.03	- 3120.00/Material de Consumo	50.000,00
10.03	- 3132.00/Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
10.05	- 3120.00/Material de Consumo	40.000,00
10.06	- 3120.00/Material de Consumo	10.000,00
10.10	- 3120.00/Material de Consumo	30.000,00
	SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 363.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da lei-



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)


SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.277/78)


gislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de dezembro de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR BALLERINI  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de dezembro de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=